



CIDADE DE SÃO PAULO DESENVOLVIMENTO URBANO CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Processo n.º 6068.2020/0000235-2

Interessado: CENTRO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO

Local: Avenida Olavo Fontoura, n.º 1200/1300 (Campo de Marte), Subprefeitura Santana-Tucuruvi

Assunto: Consulta de Zoneamento em pedido de TCAEP

PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/026/2020

A CTLU/SMDU, em sua **34ª Reunião Extraordinária**, realizada em 09 de julho de 2020, por **13 votos favoráveis** e **01 abstenção**, à vista da Informação SMDU/DEUSO/DNUS Nº 030413593, referente à Consulta de Zoneamento para o imóvel localizado na Avenida Olavo Fontoura, 1.200/1.300, Campo de Marte, Subprefeitura Santana-Tucuruvi, formado pelo lote cadastrado como contribuinte municipal sob o número de SQL 073.272.0001-0, inserido na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, na Zona Urbana, na Macroárea de Estruturação Metropolitana – Setor Arco Tietê, em ZOE – Zona de Ocupação Especial e Perímetro de Qualificação Ambiental 1 – PA1, **DELIBERA** que ficam estabelecidos os seguintes parâmetros urbanísticos:

1. Coeficiente de Aproveitamento Máximo igual a 0,130 (zero vírgula cento e trinta);
 2. Taxa de Ocupação Máxima igual a 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento);
 3. Taxa de Permeabilidade Mínima de 60,00% (sessenta vírgula zero por cento);
 4. Gabarito de Altura Máximo de acordo com a Legislação Aeroportuária que rege a matéria;
 5. Os Recuos Mínimos de Frente, Laterais e de Fundo de novas edificações serão estabelecidos pela CTLU por ocasião do projeto, sendo tolerados os recuos adotados pelas edificações existentes; atendimento às exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes;
 6. Parâmetros de incomodidade: a emissão de ruído deverá estar de acordo com o disposto na Legislação Aeroportuária ou equivalente que rege a matéria; relativos à vibração associada, odores, emissão de gases, vapores e material particulado conforme a legislação pertinente e às normas técnicas brasileiras – ABNT; e relativos à emissão de radiação aplica-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnética não ionizantes;
 7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes.
- DELIBERA** ainda que as propostas de aprovação de novos projetos no Campo de Marte deverão ser submetidas à CTLU para análise e deliberação.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis (13): Poder Público: 1ª SMDU, Lara Cavalcanti Ribeiro de Figueiredo (Titular); 2ª SEL, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (Titular); 4ª SMJ, Maria Lúcia Palma Latorre (Suplente); 6ª SMC, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis (Suplente); 7ª SIURB, Márcia Tiekko Omoto Yamaguchi (Titular); 8ª SMT, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular); 10ª SP-URBANISMO, Rita de Cássia G. S. Gonçalves (Titular); Sociedade Civil: 1ª Ana Paula Benfati Verdasca dos Santos (Titular); 2ª CBCS, Alfredo Del Bianco (Suplente); 4ª SETOR EMPRESARIAL, Adriana Blay Levisky (Titular); 7ª CPM, Ana Luisa Dantas Coutinho Perez (Titular); 8ª UNINOVE, Ricardo da Silva Bernabé (Titular); 10ª CPM, Nielson Fortunato Souza dos Santos (Titular)

Contrários: Nenhum

Abstenções (01): 9ª SETOR EMPRESARIAL, Andy Alexandre Gruber (Titular)

Ausentes (06): Poder Público: 3ª SGM, Euwaldo Luiz Costa Baldez (Titular) e Caren Vanessa Diniz (Suplente); 5ª SMSUB, Carlos Roberto Candella (Titular) e Carolina Moura Andrade Moron Ribeiro (Suplente); 9ª SVMA, Vitor Torcinelli Rodrigues (Titular) e Sérgio Massamitsu Arimori (Suplente); Sociedade Civil: 3ª SETOR EMPRESARIAL, Larissa Garcia Campagner (Titular) e Gianfranco Vannucchi (Suplente); 5ª IAB-SP, Natasha Mincoff Menegon (Titular) e Marcela Alonso Ferreira; 6ª CADES, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni (Titular) e suplente, a ser indicado.